

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC
E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE
GOIÁS - OVG.**

Por este instrumento particular de Contrato de Comodato, figurando como partes contratantes:

COMODANTE – AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.902/0001-47, com sede nesta Capital, à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA**, brasileiro, radialista, portador da CI/RG nº 1191215 - DGPC/GO e do CPF nº 492.408.541-34, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado como

COMODATÁRIA – A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, associação civil de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, com sede nesta Capital, à Rua T-14, n. 249, Setor Bueno, Cruz, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.106664/0001-65, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, **ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO**, brasileira, pedagoga, portadora do CI/RG nº 233.065 – SSP/GO e do CPF nº 066.954.001-30, residente e domiciliada em Goiânia,

Têm entre si ajustado o presente instrumento de **COMODATO**, nos termos do Artigo 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, e que regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a disponibilização, à **COMODATÁRIA**, do veículo Espécie Tipo – CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA, marca/modelo FORD/CARGO 815, combustível DIESEL, ano fab 2002/ano mod 2002, chassis 9BFV2UHG92BB15253, placa KEQ-2757, motor 30649206, de propriedade do **COMODANTE**, vedada a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, total ou parcial, dos direitos destes contrato..

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A **COMODATÁRIA** obriga-se a manter o bem dado em Comodato em condições normais de uso, não podendo locar, sublocar, ceder, dar em comodato, comprometendo-se, ainda, a não aliená-lo a qualquer título, assim como devolvê-lo quando for solicitado pelo **COMODANTE**, independente de quaisquer ressarcimentos por possíveis despesas com o mesmo.

Parágrafo Único - A **COMODATÁRIA** por este ato, compromete-se a conservar, sobretudo, com a relação à aplicação de logomarcas feitas pela **COMODANTE**, sob pena de revogação do presente contrato. Em caso de necessidade, será objeto de tratativas a parte e sob condições especiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **COMODATÁRIA** arcará com as despesas da limpeza, manutenção e conservação do bem ora cedido, podendo utilizar-se de empresas idôneas e especializadas para esse fim, bem como as despesas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - A **COMODATÁRIA** compromete-se a manter o bem, que esteja sob a sua responsabilidade, por força deste contrato, no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que se encontravam quando de sua disponibilização pela **COMODANTE**, ressalvado o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso normal, para assim restituí-lo findo ou rescindido o presente instrumento.

Parágrafo Único - Correrão por conta da **COMODATÁRIA** os reparos de quaisquer danos, defeitos, avarias, troca de peças, pneus, etc, caso ocorram, bem como se responsabiliza pela reposição, no todo ou em parte, em caso de extravio.

CLÁUSULA QUINTA - A **COMODATÁRIA** arcará também, com as despesas com impostos, taxas, multas, emplacements, seguros, enfim, tudo que vier a recair sobre o veículo ora cedido, cumprindo fielmente as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e exigências dos poderes públicos.

Parágrafo Único - Quando da renovação do seguro do bem ora cedido, a Apólice deverá ter como beneficiário a **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - A **COMODANTE** se exime de qualquer responsabilidade pela segurança e conservação do bem ora cedido, a qual correrá por conta exclusiva da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **COMODATÁRIA**, por seus representantes, fica responsável, tanto civil como criminalmente, por todos e quaisquer danos que vier causar, inclusive a terceiros, em decorrência da utilização do veículo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrata entrará em vigor na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2018, ao término da qual se encerrará de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

Parágrafo Único - A **COMODATÁRIA** se responsabiliza por todo imposto, multa e conservação do bem cedido entre o período de 01/01/2015 a 10/08/2015. Fica também responsável, tanto civil como criminalmente, por quaisquer danos que causar, em decorrência do uso do veículo no período acima citado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato implicará na sua imediata rescisão, seja pela reversão do objeto deste contrato, seja pela sua solução através de perdas e danos, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver de ser resolvida pela Justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa à rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos deste Contrato serão solucionados mediante entendimento entre as **PARTES** e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

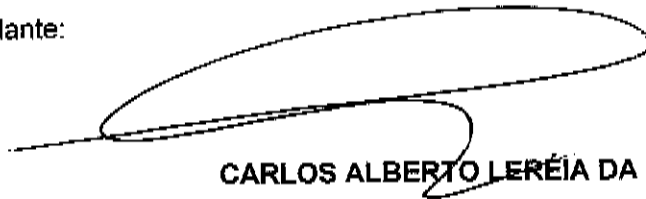
DO FORO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 10 de agosto de 2015.

Pela Comodante:



CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA

Presidente da AGECOM

Pela Comodatária:



ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG

Testemunhas:

1ª  **Cláudio A. Fernandes**
Gerente Jurídico
Agência Brasil Central
CPF nº

2ª  **Waldemar** . CPF nº **159.865.511-68**

mf